



Adm 2013/2016

Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

Decreto nº 1498/2016, de 01 de março de 2016.

Decreta dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de associação para coleta seletiva de lixo nos órgãos públicos do município de Alto Paraíso de Goiás, bem como a separação, prensagem e envio para local adequado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO que o Município de Alto Paraíso de Goiás possui uma demanda crescente por produtos industrializados e descartáveis, o que faz com que cresça imensuravelmente o número de embalagens de todos os tipos, formas e materiais, resultado do consumo da população o que traz reflexos diretos no meio ambiente, aumentando a degradação dos recursos naturais renováveis e não renováveis no município, como o solo, a água e o ar. As embalagens e os resíduos deste consumo provocam o crescimento do volume de lixo depositado no aterro municipal.

CONSIDERANDO que tal objeto beneficia a sociedade de Alto Paraíso de Goiás/GO, ao proporcionar condições de trabalho e renda, através de capacitação, aperfeiçoamento profissional, desenvolvimento das atividades econômicas e sociais. Além de exercer suas atividades em plena conformidade com as políticas relacionadas ao Meio Ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO especialmente o que dispõe o artigo 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de associação para coleta seletiva de lixo nos órgãos públicos do município de Alto Paraíso de Goiás, bem como a separação, prensagem e envio para local adequado;

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da Associação De Catadores De Materiais Recicláveis, inscrita no CNPJ sob o nº 18.404.513/0001-23, sediada Rua Francisco Carlos, Qd 54, Lt 11, Monte Sinai, Alto Paraíso de Goiás - GO, para coleta seletiva de lixo nos órgãos públicos do município de Alto Paraíso de Goiás, bem como a separação, prensagem e envio para local adequado;

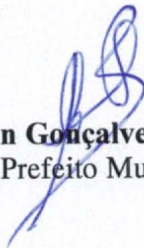
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, ao 01 dia do mês de março do ano de 2016.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls.
do Livro próprio e
afixado no Placard
de publicidade.
Data supra.